



Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº2.092, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.990.-

Dispõe sobre recolhimentos de tributos municipais.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e considerando a impossibilidade do Departamento de Tributação e Arrecadação efetuar a entrega total dos carnets de IPTU do exercício corrente,

D E C R E T A:

- Artigo 1º -** Os contribuintes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e das taxas de serviços urbanos que não receberam seu (s) carnet (s) até a presente data (28/02/90), poderão retirá-lo (s) na Prefeitura e efetuar o pagamento com a BTN de fevereiro de 1.990 (NCZ\$17,0968), até o dia 05/03/1.990.
- Artigo 2º -** Os contribuintes que receberam seu (s) carnet (s) pelo Correio, nesta data, também serão beneficiados com a presente medida.
- Artigo 3º -** O pagamento só poderá ser efetuado na Agência do Banco do Estado de São Paulo S/A, localizado no Paço Municipal e mediante autorização expressa do Chefe do Departamento de Tributação e Arrecadação.
- Artigo 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de fevereiro de 1.990.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de Assis

.....DECRETO Nº2.092/90.....Fle.02.....

**Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assun-
tos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de
fevereiro de 1.990.**

**JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração
e Assuntos Jurídicos**